



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4000.2025.DEMPLA.PE.0037.MPPE**

**PREÂMBULO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, através do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012025000058, datada de 29/08/2025, oriunda do(a) DEPTO MIN DE INFRAESTRUTURA DE TIC, e tendo em vista a necessidade de aquisição, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, em 29/08/2025, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4000.2025.DEMPLA.PE.0037.MPPE**, do tipo Menor Preço, **LOTE ÚNICO**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: <b>PE-INTEGRADO</b> ( <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a> )	
<b>DATAS E HORÁRIOS:</b>	
Recebimento das propostas até: <b>29 de setembro de 2025, às 9h00min.</b>	
Abertura das propostas: <b>29 de setembro de 2025, às 9h10min.</b>	
Início da sessão de disputa de preços: <b>29 de setembro de 2025, às 9h30min.</b>	
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o <b>horário oficial de Brasília/DF</b> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
<b>DADOS PARA CONTATO:</b>	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): <b>Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.</b>	
E-mail: <b>licitacoes@mppe.mp.br</b>	Fones: <b>(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828</b>
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**DOWNLOAD DO EDITAL:**

- 1 - [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br);
- 2- <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>.

**OBSERVAÇÃO:**

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e Anexos;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- VII. Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto **a formação de Ata de Registro de preços para aquisição de Nobreaks, serviços de garantia on-site, serviços de instalação e manutenção mensal**, conforme Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VI deste Edital.
- 1.3. O objeto desta licitação será em lote único, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Preço Máximo (Anexo II).

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

**Programa:** 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

**Ação:** 0747 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE

**Subação:** 0000 - Outras Medidas

**Fonte de Recursos:** 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
4.4.9.0.39 – Equipamentos e Material Permanente

- 2.2. O valor global máximo para o Registro de Preços é de **R\$ 2.141.600,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:
- 3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “Cadastre-se no sistema”;
- 3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;
- 3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).
- 3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021;
- 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.3.9. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.3.10. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 13.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 3.3.11. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3.12. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;
- 3.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.
  - 4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
  - 4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
  - 4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
  - 4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
  - 6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
  - 6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.
    - 6.4.1.1. Nos termos do inciso II do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.
  - 6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 6.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- 6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## **7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 7.5. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.5.1. A pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8. DA FASE DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 8.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).
- 8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO**.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- 9.1.2. Persistindo o empate, a Pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
- 9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
- 9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
  - b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, a Pregoeira buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));
- 11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE [https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta\\_inidoneidade/consulta\\_inidoneidade.php](https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php)
- 11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.
- 11.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
- 11.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação da Pregoeira.
- 11.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail [licitacoes@mppe.mp.br](mailto:licitacoes@mppe.mp.br), no prazo de 2 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Pregoeira.
- 11.6. O prazo de que trata o item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.
- 11.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 11.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 11.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.
- 11.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

item 11.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 11.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.
- 11.12. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.
- 11.13. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subseqüentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.4, e realizarem a negociação de que trata o item 10.2, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 11.14. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

- 12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE com base no Termo de Referência - ANEXO I e Planilha de Orçamento Máximo deste edital a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 11.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:
- 12.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.
- 12.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;
- 12.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.
- 12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 12.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;
- 12.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá conter os seguintes documentos:
- 12.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;
  - 12.2.2. Apresentação prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/ equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica;
  - 12.2.3. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;
  - 12.2.4. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.
- 12.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- 12.3.1. A Pregoeira solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;
  - 12.3.2. O parecer referido no item 12.3.1 poderá ser dispensado a critério da Pregoeira, guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.
  - 12.3.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
  - 12.3.4. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;
  - 12.3.5. A Pregoeira fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;
  - 12.3.6. A Pregoeira poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;
  - 12.3.7. As comunicações entre a Pregoeira e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- b) Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
  - d) Conttenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;
  - e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e;
  - f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.5. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 12.6. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 13.2.1. Requerimento de empresário, devidamente registrado, no caso de empresa individual sem sócios; Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial; Cópia do documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da entidade.

#### **13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 13.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 13.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 13.3.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 13.3.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 13.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.
- 13.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando em substituição, o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.4.1. Apresentar o(s) **documento(s) elencado(s) no item 13 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

**13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 13.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 13.5.2.1. A Certidão descrita no subitem 13.5.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- 13.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 13.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 13.5.4. Comprovação do **Patrimônio Líquido ou Capital Social** correspondente a **10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(S) vencidos pela licitante;**
- 13.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- 13.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 13.5.10 Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

**13.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 13.6.1.** As **Declarações** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 13.6.2.** Os **Dados Cadastrais** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**13.7. DAS DEMAIS INSTRUÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.
- 13.7.1.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.
- 13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.
- 13.7.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

#### **14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- 14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

- 14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## **15. DA DILIGÊNCIA**

- 15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;
- 15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
  - c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 15.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 15.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 15.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 15.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

da Pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados à Pregoeira para endereço constante do preâmbulo deste Edital.

- 16.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
- 16.3. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 16.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. As razões de recursos à Pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.8. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 16.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.
- 16.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 16.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 19 deste Edital.

## **17. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
  - a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
  - b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
- 17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.
- 18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **19. DO CONTRATO**

- 19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 19.2.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.
- 19.4. Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133. Gestor do Contrato: Bruno Henrique Montenegro Ferreira, MATRÍCULA: 188.598-7. Fiscal Técnico do Contrato: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima, Matrícula: 187.826-3. Fiscal Administrativo do Contrato: Maisa Vieira Da Costa, MATRÍCULA: 187.810-7.
- 20.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor e Fiscais do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 20.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 20.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;
- 21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
  - d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
  - e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
  - f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. Fraudar a licitação;
- 21.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

<b>NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>GRAVIDADE DA INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	Advertência por escrito.
<b>2</b>	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
<b>3</b>	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
<b>4</b>	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
<b>5</b>	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
<b>6</b>	Suspensão Temporária
<b>7</b>	Declaração de Idoneidade

- 21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;
- 21.5.2. No cometimento da infração prevista no item 21.1.2: até 6 meses;
- 21.5.3. No cometimento da infração prevista no item 21.1.3: de 12 meses a 18 meses.
- 21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.
- 21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6 deverão ser observadas:
- 21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 21.9. As penalidades previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.
- 21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 21.12. As multas estabelecidas no subitem 21.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 21.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 21.14. Os valores das multas previstas no subitem 21.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.
- 21.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 22.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.6. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria.
- 22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.
- 22.9. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- 22.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação.
- 22.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça.
- 22.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.16. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal através do e-mail: demitic.dimsi@mppe.mp.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 22.17. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (licitacoes@mppe.mp.br), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 22.18. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do(a) fornecimento, sendo aceitável os equivalentes técnicos.
- 22.19. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Agente de Contratação/Pregoeira do MPPE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(DOCUMENTO ANEXADO AO FINAL)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO**

ITENS										
Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado	
1	5145724	(5145724) - NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, ONLINE SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, POTÊNCIA DE 20 KVA / 18 KW, FORMA DE ONDA SENOIDAL, TENSÃO DE ENTRADA 380/220V TRIFÁSICO, -27% A + 27% SEM ATUAR PELAS BATERIAS, FREQUÊNCIA 60 HZ + - 0,1%, TIPO DE SAÍDA TRIFÁSICA, TENSÃO DE SAÍDA 220V / 127V TRIFÁSICO, CIRCUITOS DE CONTROLE: NÃO SE APLICA, PROTEÇÃO SUB E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO, GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO DO NOBREAK VIA PROTOCOLO TCP/IP COMPATÍVEL COM OS NAVEGADORES INTERNET MAIS UTILIZADOS, SINALIZAÇÃO POR DISPLAY, ALARME AUDÍVEL PARA EVENTOS CRÍTICOS DO SISTEMA, BATERIAS ACONDICIONADAS EM GABINETE ESTRUTURADO METÁLICO FECHADO COM TODOS OS CABOS, BORNES E INTERCONEXÕES, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA 6 HORAS, GABINETE TIPO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA E EPOXI, FECHADO, BYPASS AUTOMÁTICO, „BOTÃO EPO, „GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS		20,00	UN	R\$ 79.000,0000				R\$ 1.580.000,0000
2	4125622	(4125622) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELÉTRONICO - DO TIPO NOBREAK DE 20 KVA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		20,00	UN	R\$ 190,0000	60,0000	MES	R\$ 228.000,0000	
3	5716578	(5716578) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE NOBREAK (UPS) DE 20KVA COM MONTAGEM DO RESPECTIVO BANCO BATERIAS		20,00	UN	R\$ 278,0000	60,0000	MES	R\$ 333.600,0000	
								<b>Valor global</b>	R\$ 2.141.600,0000	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO III – DADOS CADASTRAIS**

**À**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

CNPJ/CPF:  
RAZÃO SOCIAL/NOME:  
ENDEREÇO COM./RES.:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
CEP:  
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:  
EMAIL:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CONTA CORRENTE N.º:  
CÓD. DO BANCO:  
NOME DO BANCO:  
CÓD. DA AGÊNCIA:  
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:  
CARGO QUE OCUPA:  
ESTADO CIVIL:  
RG N.º:  
CPF N.º:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:  
EMAIL:

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

À  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**DECLARA**, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA**, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009 e alterações, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>							
<b>VALOR POR EXTENSO....</b>							

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.

**Obs.:** Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º \_\_\_/2025**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012025000058.**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4000.2025.DEMLPA.PE.0037.MPPE.**

**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201010000120250000XX.**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, brasileiro, casado, Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 4000.2025.DEMLPA.PE.0037.MPPE, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Ata de Registro de Preços para o serviço de ... para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento

**1.1** A existência de preços registrados não obriga esta PGJ a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** Empresa(s) vencedora(s):

<b>A) Empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Telefone/FAX:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Representante:</b>			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"</b>							
<b>VALOR POR EXTENSO....</b>							

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP**

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período e renovação dos quantitativos, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.
- 3.2** Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DA ARP**

- 4.1** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 54.700/2023, e suas alterações posteriores.
- 4.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
- 4.2.1** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.3** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 4.3.1** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
  - b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- 4.4.1** O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- 4.4.2** Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- 4.4.3** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 4.4, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 4.5** Comprovada a desatualização dos preços registrados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/ 2021, e no Decreto nº 52.153/2022, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5.1** Os preços registrados nesta Ata apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 4.5.2** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 4.5.3** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.
- 4.5.4** Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.
- 4.5.5** Na hipótese do item 4.5.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

**4.5.6** Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

**4.5.7** Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

**4.6** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**4.7** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP**

**5.1** O gerenciamento e a fiscalização da contratação serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133. Gestor do Contrato: Bruno Henrique Montenegro Ferreira, MATRÍCULA: 188.598-7. Fiscal Técnico do Contrato: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima, Matrícula: 187.826-3. Fiscal Administrativo do Contrato: Maisa Vieira Da Costa, MATRÍCULA: 187.810-7, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

**5.1.1** Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

**5.1.2** Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;

**5.1.3** Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

**5.1.4** Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações posteriores.

**5.2** As decisões que ultrapassem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

**6.1.1** Descumprir as condições nela previstas;

**6.1.2** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**6.1.3** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**6.1.4** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.5** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**6.1.6** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

**6.2** A Ata de Registro de Preços será cancelada pela PGJ por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;

**6.3** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

**6.4** Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.

**6.4.1** Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata, observados os §§2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.4.2** A negociação prevista no § 1º fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.

**6.4.3** O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.

**6.5** Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas em Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.6.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 7.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.3** Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 7.4** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados.
- 7.5** É vedação a participação de Órgãos e Entidades Não Participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 7.6** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.7** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.8** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

- 8.1** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.
- 9.2** A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.3** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

**Recife, datado e assinado eletronicamente.**

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**

Procurador Geral de Justiça

**NOME DO REPRESENTANTE**

Representante legal da

Empresa A

CNPJ:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, POR MEIO  
DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A  
\_\_\_\_\_, CONFORME AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por sua Procuradora \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400.2025. DEMLPA.PE.0037.MPPE**, devidamente homologado pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato **(o) a** ..... **para a Procuradoria Geral de Justiça**, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Programa:** 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

**Ação:** 0747 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE

**Subação:** 0000 - Outras Medidas

**Fonte de Recursos:** 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
4.4.9.0.39 – Equipamentos e Material Permanente

**NOTA DE EMPENHO:** .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ xxxx (xxxxxx), correspondendo a prestação dos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é o previsto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme o que foi estabelecido **no item 6.8 do Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme o que foi estabelecido **no item 6.7 do Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:**

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- III. A manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a Contratada tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente contrato, após sua assinatura, terá vigência de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o art. 4º, inciso XXXIV, alínea “f”, da Instrução Normativa PGJ nº 01/2025, em razão do caráter contínuo da solução contratada, excetuando-se o item 1.1, do subitem 1.3 - Quantitativo, do Termo de Referência, ao qual será aplicado o prazo previsto no art. 105 da referida Lei.

**Parágrafo Único** - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:** O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto** - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** : Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV. Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do objeto do Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência.	1	2
Não assinar o Plano de Inserção.	1	2
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato.	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à <b>CONTRATADA</b> .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

<b>SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAVIDADE DA INFRAÇÃO</b>	
	<b>PRIMEIRA OCORRÊNCIA</b>	<b>REINCIDÊNCIA</b>
<b>Descumprir os prazos estabelecidos para executar os serviços previstos no item 10.1.2.3.11 do Termo de Referência</b>	3	4
<b>Descumprir por 3 (três) meses consecutivos os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no item 10.1.2.3.11 do Termo de Referência</b>	4	5
<b>Falhar na execução do Contrato não executando os serviços indicados.</b>	5 e 6	N/A

I - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) fornecimento não efetivado;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) fornecimento não efetivado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Quinto** - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**Parágrafo Sétimo** - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.  
Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimativo, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**Parágrafo Primeiro** - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data do orçamento estimativo, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**Parágrafo Terceiro** - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**Parágrafo Quinto** - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a realização de subcontratação para a execução do objeto deste termo de referência, conforme justificativas a seguir:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

I - Baixa complexidade técnica de execução do objeto deste termo de referência, que justifique a necessidade da subcontratação para atender ao interesse público. Uma vez que, para atendimento da execução do objeto em questão, várias soluções de mercado atendem aos requisitos técnicos, contudo a contratação de uma delas já supre essa necessidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:** O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4000.2025.DEMPLA.PE.0037.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**Parágrafo Segundo** - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O gerenciamento e a fiscalização da contratação serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal Nº 14.133. Gestor do Contrato: Bruno Henrique Montenegro Ferreira, MATRÍCULA: 188.598-7. Fiscal Técnico do Contrato: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima, Matrícula: 187.826-3. Fiscal Administrativo do Contrato: Maisa Vieira Da Costa, MATRÍCULA: 187.810-7; desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

**Parágrafo Único** - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor e fiscais do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES  
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2025.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador Geral de Justiça  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF:



## 1. Objeto

### 1.1. Definição

**1.1.1.** Pregão para registro de preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de Nobreaks, serviços de garantia on-site, serviços de instalação e manutenção mensal.

**1.1.1.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133.

**1.1.1.2.** O quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços poderá ser renovado pelo período de 1 (um) ano, tanto para consumo interno quanto para adesões de órgãos não participantes, em conformidade com o inciso VI, do Art. 9º do DECRETO Nº 54.700, DE 16 DE MAIO DE 2023 - <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=6&numero=54700&complemento=0&ano=2023&tipo=&url=> .

### 1.2. Natureza

**1.2.1.** Fornecimento de equipamentos elétricos e serviços de manutenção de equipamentos elétricos.

### 1.3. Quantitativo

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qtd
1	1.1	NOBREAK TRIMONO 20KVA	UND	20
	1.2	Serviços de garantia on-site de Nobreak de 20kVA	MÊS	1200
	1.3	Serviços de Instalação e Manutenção Mensal em Nobreak de 20kVA	MÊS	1200

#### 1.3.1. Justificativa para o agrupamento em lote

**1.3.1.1.** Os itens foram agrupados em lote, pois os itens são tecnologicamente inter relacionados e existe risco de incompatibilidade entre eles, no caso de parcelamento. Este tipo de agrupamento é justificado, face à previsão legal no disposto no § 3º do inciso II do Art. 40 da Lei 14.133.

### 1.4. Prazo do Contrato

**1.4.1.** O contrato, oriundo da presente aquisição, terá a duração de 60 meses, face à previsão do Art. 106 da Lei Nº 14.133, dado o caráter contínuo da solução pretendida, excetuando o item 1.1, por se tratar de fornecimento de equipamento será aplicado o Art. 105.

**1.4.1.1.** O enquadramento dos itens 1.2 e 1.3 como serviços de natureza contínua, fundamentam-se na alínea f, inciso XXXIV, ART. 4º da INSTRUÇÃO



NORMATIVA PGJ Nº 01/2025, publicada no DO do MPPE em 11 de Março de 2025.

### **1.5. Justificativa da não realização de IRP**

- 1.5.1.** Dada a peculiaridade da solução, cujo prazo de atendimento é incompatível com o trâmite para procedimento de Intenção de Registro de Preço, fica dispensada esta fase, com base no § 2º, do art. 7º DECRETO Nº 54.700/2023.

### **1.6. Documentos Complementares**

- 1.6.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 1.6.1.1.** ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA;
- 1.6.1.2.** ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- 1.6.1.3.** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 1.6.1.4.** ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

## **2. Fundamentação da Contratação**

### **2.1. Problema a ser resolvido**

- 2.1.1.** No ano de 2011 a Procuradoria Geral de Justiça elaborou o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011, do tipo Menor Preço, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de NOBREAKS.
- 2.1.2.** Naquela oportunidade, foram adquiridos 4 equipamentos para a instituição, sendo 2 equipamentos para o datacenter da instituição localizado no Edf. Paulo Cavalcanti e 2 equipamentos que foram instalados à época no Edf. IPSEP, tais equipamentos estão agora instalados no centro cultural Rossini Alves Couto.
- 2.1.3.** Após este primeiro processo, foram realizados vários processos licitatórios COMPRA DIRETA 0011.2018.CDD.IN.0001.MPPE - PE INTEGRADO, COMPRA DIRETA 0023.2019.CCD.IN.0003.MPPE - PE INTEGRADO e, por fim, o PROCESSO ELETRÔNICO No 0242.2023.CPL.CD.0038.MPPE, os quais tiveram como objeto a manutenção mensal dos equipamentos por assistência técnica autorizada pelo fabricante da solução.
- 2.1.4.** Contudo, por se tratar de equipamentos extremamente críticos, mesmo com contrato de manutenção vigente, entendemos que é necessário a troca dos equipamentos visto que eles estão em utilização em regime ininterrupto desde o ano de 2011.

### **2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação**

- 2.2.1.** A aquisição de um sistema de Nobreak (Uninterruptible Power Supply – UPS) para um datacenter é essencial para garantir a continuidade operacional, proteger infraestrutura crítica e atender a requisitos técnicos e regulatórios. Abaixo, detalhamos as justificativas técnicas para essa aquisição:



**2.2.1.1. Garantia de Continuidade Operacional**

**2.2.1.1.1.** Proteção contra Interrupções de Energia: Servidores, sistemas de armazenamento e equipamentos de rede exigem alimentação elétrica ininterrupta. Um UPS assegura transição instantânea para energia de bateria em caso de falha da rede elétrica, evitando desligamentos abruptos que causam perda de dados ou indisponibilidade de serviços.

**2.2.1.1.2.** Tempo de Transição para Geradores: Em cenários de queda prolongada, o UPS fornece energia durante o intervalo crítico (30 segundos a 5 minutos) necessário para ativação de geradores a diesel, garantindo operação contínua.

**2.2.1.2. Proteção contra Anomalias Elétricas**

**2.2.1.2.1.** Condicionamento de Energia: O UPS filtra e regula a tensão, mitigando surtos, afundamentos, picos e ruídos elétricos que danificam componentes sensíveis do datacenter.

**2.2.1.2.2.** Saída de Onda Senoidal Pura: Equipamentos críticos, como servidores de alto desempenho, requerem alimentação estável. UPSs com conversão dupla online eliminam distorções, preservando a integridade dos dispositivos.

**2.2.1.3. Suporte a Cargas Críticas e Desligamento Seguro**

**2.2.1.3.1.** Autonomia Calculada: O sistema deve ser dimensionado para suportar a carga total do datacenter, permitindo operação mínima ou desligamento automatizado de sistemas via software.

**2.2.1.3.2.** Prevenção de Corrupção de Dados: Tempo suficiente para finalizar transações em andamento e evitar corrupção de arquivos ou sistemas de armazenamento .

**2.2.1.4. Escalabilidade e Redundância**

**2.2.1.4.1.** Arquitetura Modular: No-breaks modulares permitem expansão da capacidade, conforme o crescimento do datacenter, sem interrupções.

**2.2.1.4.2.** Configuração N+1: Redundância ativa assegura tolerância a falhas. Se um módulo falhar, outros assumem a carga, mantendo a disponibilidade (99,999% uptime).

**2.2.1.5. Conformidade com Normas e Regulamentos**

**2.2.1.5.1.** Atendimento a Padrões Internacionais: Normas como ISO 27001 (segurança da informação) e ANSI/TIA-942 (infraestrutura de datacenters) exigem proteção contra falhas de energia.

**2.2.1.6. Monitoramento e Gestão Proativa**

**2.2.1.6.1.** Plataformas de Gestão Remota: Interfaces SNMP/IP permitem integração com sistemas de monitoramento, alertando sobre falhas na rede, carga da bateria ou necessidade de manutenção.

**2.2.1.6.2.** Diagnóstico Preventivo: Sensores internos monitoram temperatura, umidade e degradação de baterias, antecipando substituições.

**2.2.1.7. Integração com Infraestrutura Existente**

**2.2.1.7.1.** Compatibilidade com PDUs e Geradores: Conexão direta a Painéis de Distribuição (PDUs) e sincronização com sistemas de geradores, garantindo transição suave entre fontes.



**2.2.1.7.2.** Suporte a Topologias de Rede: Alinhamento com arquiteturas de energia trifásica ou monofásica, conforme a necessidade do datacenter.

**2.2.2.** A aquisição de um sistema de nobreaks é tecnicamente indispensável para assegurar resiliência e proteger investimentos em TI. A aquisição de no breaks com funcionalidade de redundância não é um custo, mas um seguro técnico que assegura a continuidade dos negócios e a confiabilidade do datacenter como um todo.

### 3. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

Lote	Item	E-Fisco	Descrição	Métrica	Qtd
1	1.1	514572 - 4	NOBREAK TRIMONO 20KVA	UND	20
	1.2	412562 - 2	Serviços de garantia on-site de Nobreak de 20kVA	MÊS	1200
	1.3	571657 - 8	Serviços de Instalação e Manutenção Mensal em Nobreak de 20kVA	MÊS	1200

### 4. Requisitos da Solução

**4.1.** Todos os requisitos da solução estão mapeados no item 10 – Especificação do Objeto.

### 5. Modelo de Execução do Objeto

**5.1.** O item 1.1 trata-se de mero fornecimento, ou seja, o fornecedor só tem obrigação de entregar os produtos definidos em proposta comercial vencedora do certame.

**5.2.** Os itens 1.2 e 1.3 consistem nos serviços de garantia e manutenção mensal do equipamento ofertado na proposta comercial vencedora do certame.

### 6. Modelo de Gestão do Contrato

#### 6.1. Do Gestor do Contrato e da Equipe de Fiscalização do Contrato

**6.1.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal Nº 14.133.

**6.1.1.1. Gestor do Contrato: Bruno Henrique Montenegro Ferreira, MATRÍCULA: 188.598-7**

**6.1.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima, Matrícula: 187.826-3**

**6.1.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: Maisa Vieira Da Costa, MATRÍCULA: 187.810-7;**

#### 6.2. Iniciação do Contrato



- 6.2.1. O Gestor do Contrato deverá convocar **Reunião de Iniciação Contratual**, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante, do representante da CONTRATADA e dos demais interessados no objeto contratado;
- 6.2.2. No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, **Termo de Compromisso e Ciência**, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 6.2.2.1. A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará, ao menos, os seguintes critérios:
- 6.2.2.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato.
- 6.2.2.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **Termo de Compromisso e Ciência**;
- 6.2.2.1.3. Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato.

### 6.3. Encaminhamento Formal da Ordem de Fornecimento/Serviço

- 6.3.1. O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa CONTRATADA através da(s) **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, no momento de realização da reunião prevista no subitem 6.2.1, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 6.3.1.1. Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
- 6.3.1.2. A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado;
- 6.3.1.3. O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste termo de referência;
- 6.3.1.4. **Os prazos de entrega dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da notificação de fornecimento realizada pelo Gestor do Contrato.

### 6.4. Procedimento de Aceitação do Objeto (Monitoramento da Execução)

- 6.4.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar/executar a solução de TI, objeto deste termo de referência, no Departamento de Produção, situado Av. Visconde de Suassuna Nº 99 – Recife – PE;
- 6.4.2. Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o **Termo de Recebimento Provisório**, em até **15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.
- 6.4.3. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico;



- 6.4.4. Realizada a análise prevista no subitem anterior, o Fiscal Administrativo do contrato procederá com a verificação de aderência aos termos contratuais, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 6.4.5. Após as devidas análises, previstas nos subitens 6.4.3 e 6.4.4, caso seja identificado alguma discordância, a(s) CONTRATADA(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) CONTRATADA deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos do seu recebimento;
- 6.4.5.1. Caso a(s) CONTRATADA(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica Ministerial.
- 6.4.6. Caso as análises efetuadas nos subitens 6.4.3 e 6.4.4 estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até **15 (quinze) dias** a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle;
- 6.4.7. Caberá ao Gestor do Contrato manter o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, onde deverá constar cópia de todos os documentos elencados nesta seção 9. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

## 6.5. Condições de Pagamento

- 6.5.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** úteis, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.

## 6.6. Encerramento Contratual

- 6.6.1. Compete ao Gestor do Contrato, com base no **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, previsto no subitem 6.4.7, avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.
- 6.6.1.1. Em se tratando de serviços continuados, caberá ao Fiscal Requisitante subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificada a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.
- 6.6.2. Ao final do período de vigência contratual ou nos casos de inexecução do objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do **Termo de Encerramento do Contrato** para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.



- 6.6.3. O **Termo de Encerramento do Contrato** assinado será encaminhado ao preposto da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.
- 6.6.4. Após a confirmação de recebimento do **Termo de Encerramento do Contrato**, por parte do preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato irá finalizar o **Histórico de Gerenciamento do Contrato** e arquivá-lo.

#### 6.7. Obrigações da Contratante

- 6.7.1. Elaborar o **Plano de Inserção da CONTRATADA** no prazo estabelecido no subitem 6.2.1.
- 6.7.2. Convocar a **Reunião de Iniciação Contratual** prevista no subitem 6.2.2.
- 6.7.3. Encaminhar o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 6.2.3.
- 6.7.4. Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no **Plano de Inserção**.
- 6.7.5. Notificar a CONTRATADA, através de **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, conforme previsto no subitem 6.3.1.
- 6.7.6. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Provisório** no prazo estabelecido no subitem 6.4.2.
- 6.7.7. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo estabelecido no subitem 6.4.6.
- 6.7.8. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Encerramento do Contrato** conforme previsto em 6.6.3.
- 6.7.9. Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade com o subitem 6.5, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.
- 6.7.10. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.7.11. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

#### 6.8. Obrigações da CONTRATADA

- 6.8.1. Comparecer a **Reunião de Iniciação Contratual** prevista no subitem 6.2.2.
- 6.8.2. Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no subitem 6.2.3.1.1.
- 6.8.3. Entregar ao Gestor do Contrato o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 6.2.3.1.2.



- 6.8.4. Assinar o **Plano de Inserção**, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.
- 6.8.5. Receber a notificação da Contratante, através de **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, conforme previsto no subitem 6.3.1.
- 6.8.6. Executar o objeto deste Termo de Referência, **Plano de Inserção da CONTRATADA** e demais disposições do Contrato.
- 6.8.7. Assinar o **Termo de Encerramento do Contrato** e devolvê-lo ao Gestor do Contrato, conforme previsto no subitem 6.6.4.
- 6.8.8. Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- 6.8.9. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- 6.8.10. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;
- 6.8.11. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;
- 6.8.12. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.8.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;
- 6.8.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

#### 6.9. Infrações e Sanções Administrativas

- 6.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
  - I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.9.2.** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

**6.9.3.** Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do objeto do Contrato.	1	2



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não entregar ao <b>Gestor do Contrato</b> o <b>Termo de Compromisso e Ciência</b> .	1	2
Não assinar o <b>Plano de Inserção</b> .	1	2
Não receber a notificação da <b>Contratante</b> , através de <b>Ordem de Serviço/Fornecimento(s)</b> .	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, <b>Plano de Inserção da Contratada</b> e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o <b>Termo de Encerramento</b> do Contrato e devolvê-lo ao <b>Gestor do Contrato</b> .	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à <b>CONTRATADA</b> .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Descumprir os prazos estabelecidos para executar os serviços previstos no item <b>10.1.2.3.11</b>	3	4
Descumprir por <b>3 (três) meses consecutivos</b> os <b>Níveis Mínimos de Serviço</b> estabelecidos no item <b>10.1.2.3.11</b>	4	5
Falhar na execução do Contrato não executando os serviços indicados.	5 e 6	N/A

- I - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) fornecimento não efetivado;
- II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) fornecimento não efetivado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**6.9.4.** As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**6.9.5.** Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**6.9.6.** Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

**6.9.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**6.9.8.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**6.9.9.** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**6.9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

- 6.9.11.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.9.12.** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 6.9.13.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;
- 6.9.14.** Os valores das multas previstas neste subitem deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da Contratante.
- 6.9.14.1.** Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

## 7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- 7.1.** Por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns** a modalidade licitatória será o **pregão eletrônico**.

## 8. Estimativas do Valor da Contratação

Lote	Item	E-fisco	Descrição do objeto	Métrica	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	1.1	514572 - 4	NOBREAK TRIMONO 20KVA	UND	20	R\$79.000,00	R\$1.580.000,00
	1.2	412562 - 2	Serviços de garantia on-site de Nobreak de 20kVA	MÊS	1200	R\$190,00	R\$228.000,00
	1.3	571657 - 8	Serviços de Instalação e Manutenção Mensal em Nobreak de 20kVA	MÊS	1200	R\$278,00	R\$333.600,00



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

Lote	Item	E-fisco	Descrição do objeto	Métrica	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$2.141.600,00	

**8.1. Observação:**

**8.1.1.** Foram efetuadas consultas no site do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) – Núcleo de Contratações de TI – Consulta Licitações de TI, especificamente no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-ti>, que possui uma série de planilhas contendo preços referenciais para bens e serviços de TI.

**8.1.2.** Foram efetuadas várias pesquisas de ata de registro de preços vigentes no mercado, com o intuito de levantar preços compatíveis com o objeto pretendido, mediante utilização da plataforma banco de preços e pesquisa livre no google e consulta ao fabricante da solução.

**9. Adequação Orçamentária**

**9.1.** A adequação orçamentária será informada, oportunamente, pela AMPEO nos autos do processo SEI.

**10. Especificação do Objeto**

**10.1. Lote Único - Aquisição de Nobreaks**

**10.1.1. ITEM 1.1 - NOBREAK TRIMONO 20KVA**

**10.1.1.1.** Código E-Fisco: 514572 - 4;

**10.1.1.2.** Quantidade: 20;

**10.1.1.3.** Especificações Técnicas:

**10.1.1.3.1. Topologia de construção:**

**10.1.1.3.1.1.** Deve ser do tipo DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON-LINE, constituído de Retificador, carregador independente, Bypass automático e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo.

**10.1.1.3.2. Paralelismo:**

**10.1.1.3.2.1.** Deverá suportar paralelismo, redundante (N+X), suportando, no mínimo, 4 equipamentos.

**10.1.1.3.3. Dados de entrada:**

**10.1.1.3.3.1.** Tensão de Entrada: 380/220V - Trifásica/Monofásica -  $(F+F+F+N+T)/(F+N+T)$  ;

**10.1.1.3.3.2.** Tolerância da tensão de entrada (sem operação das baterias): 304V a 475V com plena carga;

**10.1.1.3.3.3.** Frequência de entrada: 50/60Hz;

**10.1.1.3.3.4.** Tolerância da frequência de entrada:  $\pm 4$ Hz;



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

- 10.1.1.3.3.5. Fator de potência de entrada: 0,90
- 10.1.1.3.3.6. Conexão de Entrada: Barra de Terminais (Bornes)
- 10.1.1.3.4. **Dados de Saída:**
  - 10.1.1.3.4.1. Tensão de Saída: 220V Monofásico (F+N+T);
  - 10.1.1.3.4.2. Regulação Estática:  $\pm 1\%$ ;
  - 10.1.1.3.4.3. Frequência no Inversor: 60Hz  $\pm 0,1\%$ ;
  - 10.1.1.3.4.4. Distorção Harmônica Total na Saída (THD):  $< 2\%$  em carga linear;
  - 10.1.1.3.4.5. Fator de Crista: 3:1 (Máx.);
  - 10.1.1.3.4.6. Fator de Potência: 0,9;
  - 10.1.1.3.4.7. Sobrecarga: 150% no mínimo 30 segundos, acima transfere para bypass;
  - 10.1.1.3.4.8. Tempo de Transferência: Zero MS (On-line);
  - 10.1.1.3.4.9. Rendimento Global:  $\geq 87\%$ ;
  - 10.1.1.3.4.10. Bypass: Automático: Via Chave estática
- 10.1.1.3.5. **Proteções:**
  - 10.1.1.3.5.1. Proteção contra sobrecarga:
    - 10.1.1.3.5.1.1. 105 A 125%, por 01 minuto;
    - 10.1.1.3.5.1.2. 125 a 150%, por 30 segundos;
    - 10.1.1.3.5.1.3.  $> 150\%$ , transfere para o bypass;
  - 10.1.1.3.5.2. Contra Curto-circuito;
- 10.1.1.3.6. **Banco de Baterias:**
  - 10.1.1.3.6.1. Tensão DC Nominal: 192 VCC;
  - 10.1.1.3.6.2. Autonomia mínima de 40 (quarenta) minutos, considerando 80% de carga, com memorial de cálculo comprobatório;
  - 10.1.1.3.6.3. Deve ser compatível com baterias seladas (VRLA) ou estacionária;
  - 10.1.1.3.6.4. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start);
  - 10.1.1.3.6.5. Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga;
  - 10.1.1.3.6.6. Deverá incluir baterias, todas novas e do mesmo fabricante, o modelo de bateria deverá ser aprovado pelo fabricante do nobreak em catálogo técnico ou em declaração
  - 10.1.1.3.6.7. Deverá incluir rack metálico para acomodação do banco de baterias;
  - 10.1.1.3.6.8. Deverá incluir os cabos de interligação de todas as baterias do rack;
  - 10.1.1.3.6.9. Deverá incluir os cabos de interligação do banco de baterias ao Nobreak, com no mínimo 10 metros de comprimento;
- 10.1.1.3.7. **Condições Ambientais:**



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

- 10.1.1.3.7.1.** Temperatura Ambiente para Operação: 0°C a 40°C;
- 10.1.1.3.7.2.** Umidade do Ar: 0 a 95% (sem condensação);
- 10.1.1.3.7.3.** Ventilação: Forçada;
- 10.1.1.3.7.4.** Ruído Audível: Menor que 55db (A), medido a 1 (um) metro de distância;

**10.1.1.3.8. Interface:**

- 10.1.1.3.8.1.** RS-232: Incluso software para ambiente Windows;
- 10.1.1.3.8.2.** Display LCD: Medindo todas as grandezas do nobreak.
- 10.1.1.3.8.3.** Ethernet com módulo SNMP

- 10.1.1.3.8.3.1.** Deve possuir no mínimo uma interface padrão ethernet 100/1000 Mbps para monitoramento;
- 10.1.1.3.8.3.2.** Função SNMP, com gerenciamento local e remoto do Nobreak via protocolo TCP/IP Compatível com os navegadores Internet mais utilizados. Permite o monitoramento das funções do Nobreak;

**10.1.1.3.8.3.3.** Via SNMP deve ser possível monitorar no mínimo:

- 10.1.1.3.8.3.3.1.** Consumo energético da carga;
- 10.1.1.3.8.3.3.2.** Nível do banco de baterias;
- 10.1.1.3.8.3.3.3.** Falha fornecimento da tensão elétrica de entrada;
- 10.1.1.3.8.3.3.4.** Restabelecimento do fornecimento da tensão elétrica de entrada;
- 10.1.1.3.8.3.3.5.** Deve ser capaz de enviar e-mail indicando no mínimo Falha fornecimento da tensão elétrica de entrada;

**10.1.1.3.8.3.4.** Deve ser capaz de enviar traps SNMP para indicar no mínimo:

- 10.1.1.3.8.3.4.1.** Falha fornecimento da tensão elétrica de entrada;
- 10.1.1.3.8.3.4.2.** Restabelecimento do fornecimento da tensão elétrica de entrada;
- 10.1.1.3.8.3.4.3.** Nível crítico do banco de baterias;

**10.1.1.3.8.3.5.** Devem ser fornecida a biblioteca Management Information Bases (MIBs);

**10.1.1.3.9. Sinalizações:**

- 10.1.1.3.9.1.** O equipamento deverá possuir as seguintes sinalizações:
  - 10.1.1.3.9.1.1.** Leds Indicadores: Rede presente, Baterias em descarga, Inversor ativo, Bypass ativo e Falha;
  - 10.1.1.3.9.1.2.** Sonora: Bateria em descarga, By-pass e Falha no UPS;
  - 10.1.1.3.9.1.3.** Display (LCD): Tensão e frequência de entrada, Tensão das baterias, Temperatura do inversor, Carga utilizada,



Condição das baterias, Potência de saída e Código de falhas.

**10.1.1.3.9.2. Acessórios:**

**10.1.1.3.9.2.1.** Deverá incluir todos os cabos e acessórios que permitam o funcionamento do equipamento;

**10.1.1.3.10. Garantia:**

**10.1.1.3.10.1.** Garantia mínima de 90 dias,

**10.1.2. ITEM 1.2 - Serviços de garantia on-site de Nobreak de 20kVA**

**10.1.2.1. Código E-Fisco: 412562 - 2;**

**10.1.2.2. Quantidade: 1200;**

**10.1.2.3. Especificações Técnicas:**

**10.1.2.3.1. Do local de execução dos serviços**

**10.1.2.3.1.1.** A contratada deverá executar os serviços - quer seja o de instalação, quer seja os de manutenção - em qualquer uma das cidades que compõem a região metropolitana de Recife;

**10.1.2.3.2. Do prazo dos serviços de garantia (assistência técnica)**

**10.1.2.3.2.1.** Prazo de garantia de 60 meses, por equipamento, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de planejamento da contratação.

**10.1.2.3.3. Do modelo de pagamento:**

**10.1.2.3.3.1.** A garantia será paga de forma mensal, em conjunto com o **ITEM 1.3 - Serviços de Instalação e Manutenção Mensal em Nobreak de 20kVA.**

**10.1.2.3.4.** A assistência técnica abrangerá todos os componentes de software e de hardware fornecidos, durante todo o período de garantia dos equipamentos;

**10.1.2.3.5.** São obrigações relacionadas à assistência técnica:

**10.1.2.3.5.1.** Comunicar o MPPE a descoberta de problemas, bugs ou limitações em qualquer componente do equipamento;

**10.1.2.3.5.2.** Resolver quaisquer problemas que limitem ou impeçam o funcionamento do equipamento;

**10.1.2.3.5.3.** Instalar, atualizar e substituir peças, componentes dos Nobreaks quando da constatação de falhas ou defeitos nestes itens;

**10.1.2.3.5.4.** Caso seja necessária a substituição do equipamento ou de algum de seus componentes, utilizar elementos de reposição novos e originais, ou similares, desde que aprovados e homologados pelo fabricante, com características iguais ou superiores, dentro do tempo de resposta estabelecido;

**10.1.2.3.6.** A assistência técnica deverá funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24 x 7) para chamadas de manutenção, inclusive em feriados e fins de semana, sem limite do número de solicitações;



- 10.1.2.3.7.** A assistência técnica deverá ser on-site, ou seja, deverá ser obrigatório que um técnico do fabricante ou da contratada (desde que esta seja autorizada pelo fabricante) seja deslocado às dependências do MPPE, na região metropolitana de Recife, a fim de resolver o problema dentro do prazo máximo estipulado nos Níveis de Serviço estabelecidos, a qualquer hora do dia;
- 10.1.2.3.8.** A Contratada deverá fornecer lista de todos os dados necessários para abertura de chamados técnicos, assim como e-mail e um número telefônico tipo "0800", ou outro que permita ligação local a partir de Recife, para a abertura dos chamados de assistência técnica;
- 10.1.2.3.9.** Todos os chamados abertos como parte deste serviço deverão ser registrados pela Contratada e enviados mensalmente ao MPPE em um Relatório de Atendimento Técnico, no qual deverão constar, no mínimo:
- 10.1.2.3.9.1.** Data e hora em que ocorreu o problema;
  - 10.1.2.3.9.2.** Data e hora da abertura do chamado;
  - 10.1.2.3.9.3.** Classificação da gravidade do problema;
  - 10.1.2.3.9.4.** Descrição do problema;
  - 10.1.2.3.9.5.** Componentes afetados (quantidade e descrição);
  - 10.1.2.3.9.6.** Componentes trocados (quantidade e descrição), se houver;
  - 10.1.2.3.9.7.** Data e hora da resolução do problema e fechamento do chamado.
  - 10.1.2.3.9.8.** O Relatório será validado pelo MPPE. Caso haja divergências, o MPPE irá notificar a Contratada para retificar o documento;
  - 10.1.2.3.9.9.** O Relatório de Atendimento Técnico será utilizado para o acompanhamento dos Níveis de Serviço estabelecidos;
- 10.1.2.3.10.** A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, os Relatórios de Atendimento Técnico executados no mês anterior;
- 10.1.2.3.11. Níveis Mínimos de Serviços:**
- 10.1.2.3.11.1.** Os serviços de suporte e assistência técnica deverão atender os seguintes requisitos:
    - 10.1.2.3.11.1.1.** Durante a vigência da garantia do equipamento, a contratada deverá atender às solicitações, em dias úteis e não úteis, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviços estabelecidos neste contrato, que serão contados a partir da abertura de chamado técnico e deverão cumprir os prazos definidos;
    - 10.1.2.3.11.2.** Para fins de classificação e cumprimento dos níveis de serviço, os chamados técnicos serão classificados, de acordo com as seguintes categorias:



**10.1.2.3.11.3. Chamados de Prioridade 1**

**10.1.2.3.11.3.1.** Eventos que causam parada no funcionamento do nobreak;

**10.1.2.3.11.3.2.** Este evento representa um alto risco para a disponibilidade e a continuidade dos serviços, e por isso será categorizado como “Prioridade 1”;

**10.1.2.3.11.3.3.** Tempo máximo para início do atendimento: 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado;

**10.1.2.3.11.3.4.** Tempo máximo para a conclusão do atendimento: 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado;

**10.1.2.3.11.3.5.** PENALIDADE: O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 1% (um por cento) do valor do item, por hora ou fração de hora de atraso, até o limite de 10%;

**10.1.2.3.11.4. Chamados de Prioridade 2**

**10.1.2.3.11.4.1.** Eventos que causam uma redução na funcionalidade ou no desempenho do nobreak;

**10.1.2.3.11.4.2.** Tempo máximo para início do atendimento: 08 (oito) horas a partir da abertura do chamado;

**10.1.2.3.11.4.3.** Tempo máximo para a conclusão do atendimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.

**10.1.2.3.11.4.4.** PENALIDADE: O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item, por hora ou fração de hora de atraso, até o limite de 5%;

**10.1.2.3.11.5. Chamados de Prioridade 3**

**10.1.2.3.11.5.1.** Eventos que, embora não gerem impactos na funcionalidade ou no desempenho dos nobreaks, reduzem a sua tolerância a falhas;

**10.1.2.3.11.5.2.** Tempo máximo para início do atendimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado;

**10.1.2.3.11.5.3.** Tempo máximo para a conclusão do atendimento: 72 (setenta e duas) horas a partir da abertura do chamado;

**10.1.2.3.11.5.4.** PENALIDADE: O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (um décimos por cento) do valor do item, por hora ou fração de hora de atraso, até o limite de 1%;

Prioridade	Prazo para o início de Atendimento	Prazo para Conclusão
1	2 horas	4 horas



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

Prioridade	Prazo para o início de Atendimento	Prazo para Conclusão
2	8 horas	24 horas
3	24 horas	72 horas

**10.1.2.3.11.5.5.** A critério da Administração, estas multas poderão ser descontadas da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA;

**10.1.2.3.11.5.6.** É garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias;

**10.1.2.3.11.5.7.** As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço.

**10.1.2.3.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Nobreaks sobressalentes para atender os níveis mínimos de serviços exigidos, caso não seja possível consertar os equipamentos defeituosos no tempo estabelecido na tabela do subitem 10.1.2.3.10.5.4 anterior.

**10.1.3. ITEM 1.3 - Serviços de Instalação e Manutenção Mensal em Nobreak de 20kVA**

**10.1.3.1. Código E-Fisco: 571657 - 8**

**10.1.3.2. Quantidade: 1200;**

**10.1.3.3. Especificações Técnicas:**

**10.1.3.3.1. Do local de execução dos serviços**

**10.1.3.3.1.1.** A contratada deverá executar os serviços - quer seja o de instalação, quer seja os de manutenção - em qualquer uma das cidades que compõem a região metropolitana de Recife;

**10.1.3.3.2. Do prazo dos serviços de instalação e manutenção mensal**

**10.1.3.3.2.1.** Prazo de garantia de 60 meses, por equipamento, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de planejamento da contratação.

**10.1.3.3.3. Do modelo de pagamento:**

**10.1.3.3.3.1.** Os serviços de instalação e manutenção mensal serão pagos, mensalmente, em conjunto com o **ITEM 1.2 - Serviços de garantia on-site de Nobreak de 20kVA.**

**10.1.3.3.4. Instalação:**

**10.1.3.3.4.1.** A Instalação consiste na execução de todas as atividades necessárias à colocação dos equipamentos em funcionamento, obedecendo às características técnicas especificadas e a infraestrutura;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação**

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

- 10.1.3.3.4.2.** A instalação e configuração deverá ser realizada por profissionais técnicos especializados do fabricante do equipamento ou técnico certificado da contratada;
- 10.1.3.3.4.3.** Fazem parte da instalação do equipamento:
  - 10.1.3.3.4.3.1.** A desembalagem das peças e componentes do equipamento;
  - 10.1.3.3.4.3.2.** A movimentação e montagem do equipamento no local adequado;
  - 10.1.3.3.4.3.3.** Ativação elétrica;
  - 10.1.3.3.4.3.4.** Testes básicos, que permitam avaliar se todos os componentes foram entregues nas quantidades e características estipuladas neste Termo de Referência;
- 10.1.3.3.5. Manutenção Mensal:**
  - 10.1.3.3.5.1.** As manutenções preventivas deverão ser realizadas, com frequência mensal, onde a empresa deverá emitir relatório técnico constando os serviços realizados e os possíveis problemas encontrados.
  - 10.1.3.3.5.2.** A empresa deverá confeccionar calendário de visitas e submeter à validação para aprovação e obedecer às exigências conforme abaixo, repetindo o ciclo de manutenção a cada mês:
  - 10.1.3.3.5.3.** Descrição sucinta dos serviços a serem executados na manutenção preventiva:
    - 10.1.3.3.5.3.1.** Limpeza com aspiração e jato de ar;
    - 10.1.3.3.5.3.2.** Inspeção das baterias, placas, componentes de potência, cabeamento e conexões;
    - 10.1.3.3.5.3.3.** Verificação e reaperto nos contatos de bornes de conexão do nobreaks, englobando entrada de força, saída estabilizada, conexões internas do banco de baterias e conexão do banco de baterias ao nobreak;
    - 10.1.3.3.5.3.4.** Verificação de tensão e corrente no carregador de baterias;
    - 10.1.3.3.5.3.5.** Verificação de tensão e corrente na entrada;
    - 10.1.3.3.5.3.6.** Verificação do aterramento;
    - 10.1.3.3.5.3.7.** Verificação da tensão e corrente na saída;
    - 10.1.3.3.5.3.8.** Teste de desempenho das baterias;
    - 10.1.3.3.5.3.9.** Leitura e interpretação dos eventos registrados em memória interna.
- 10.1.3.3.6.** O MPPE poderá, durante a vigência do Contrato, realizar a movimentação dos equipamentos instalados, para outro local dentro da cidade de Recife, sem que com isso haja qualquer descontinuidade do serviço de assistência técnica da solução;
- 10.1.3.3.7.** A contratada deverá possuir registro no CREA do seu estado e comprovar existência de profissional na empresa de assistência técnica, profissional com nível superior em elétrica, eletrônica ou



tecnólogo, devidamente registrados no CREA. A comprovação do vínculo do profissional técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

**10.1.3.3.7.1.1.** Empregado da empresa: por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**10.1.3.3.7.1.2.** Sócio da empresa: através do contrato/estatuto social;

**10.1.3.3.7.1.3.** Prestador de serviços: mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de compromisso de vinculação futura.

**10.1.3.3.7.2.** A Contratada deverá apresentar Certificado de Treinamento em nome de seu Responsável Técnico, emitido pelo fabricante dos nobreaks ofertado;

**10.1.3.3.7.3.** A Contratada deverá Comprovação de que o Responsável Técnico cursou e possui o Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade: NR-10, válido, estando legalmente habilitado, qualificado, capacitado e autorizado a realizar os serviços elétricos de forma on-line;

## **11. Subcontratação**

**11.1.** É vedada a realização de subcontratação para a execução do objeto deste termo de referência, conforme justificativas a seguir:

**11.1.1.** Baixa complexidade técnica de execução do objeto deste termo de referência, que justifique a necessidade da subcontratação para atender ao interesse público. Uma vez que, para atendimento da execução do objeto em questão, várias soluções de mercado atendem aos requisitos técnicos, contudo a contratação de uma delas já supre essa necessidade da Administração.

## **12. Consórcio**

**12.1.** É vedada a realização de consórcio para a execução do objeto deste termo de referência, conforme justificativas a seguir:

**12.1.1.** Baixa complexidade técnica de execução do objeto deste termo de referência, que justifique a necessidade da junção de várias empresas para atender ao interesse público. Uma vez que, para atendimento da execução do objeto em questão, várias soluções de mercado atendem aos requisitos técnicos, contudo a contratação de uma delas já supre essa necessidade da Administração.

## **13. Da Proposta de Preços e Qualificação Técnica**

**13.1.** As análises técnicas da proposta classificada em primeiro lugar durante o certame licitatório será realizada análise documental, na qual serão verificados os requisitos técnicos constantes nas Especificações do Objeto;

**13.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes.

**13.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser enviado através de e-mail para a equipe técnica do MPPE ([demitic.dimre@mppe.mp.br](mailto:demitic.dimre@mppe.mp.br)), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 13.3.1.** identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- 13.3.2.** identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo;
- 13.3.3.** descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.
- 13.3.4.** As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, assinadas com certificado digital do GOV.BR.

**13.4.** A proposta será considerada vencedora somente após ser considerada apta, ou seja, atender todos os requisitos técnicos.

**13.5. Da Proposta de Preços**

**13.5.1.** A LICITANTE, declarada como vencedora da etapa de lances, deve apresentar em anexo à proposta a seguinte documentação:

**13.5.1.1. Item 1.1 - NOBREAK TRIMONO 20KVA**

**13.5.1.1.1.** Documentação contendo os detalhes técnicos dos Nobreaks, indicando marca\modelo de cada item ofertado, que serão utilizados pela CONTRATADA nas dependências do MPPE, realizando a comprovação ponto a ponto das exigências técnicas exigidas indicados.

**13.6. Dos Documentos de Habilitação**

**13.6.1.** Em consonância com o Art. 67 da Lei Nº 14.133 e seus incisos, tais documentos deverão ser apresentados, como requisito para habilitação técnica da LICITANTE, declarada como vencedora da etapa de lances:

**13.6.2. Para os Itens 1.2 - Serviços de garantia on-site de Nobreak de 20kVA e 1.3 - Serviços de Instalação e Manutenção Mensal em Nobreak de 20kVA**

**13.6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica - Serviços de Manutenção em Nobreak**

**13.6.2.1.1.** A licitante vencedora deverá comprovar a execução serviços de manutenção em nobreaks de potência equivalente de 20KVA

**13.6.2.1.1.1.** Será considerado compatível em características e quantidade dos serviços para os seguintes itens:

Serviços de Manutenção Mensal de Nobreaks					
Item	Descrição	Métrica	Qtd	Exigência de Atestado de Capacidade Técnica	Característica do Atestado
1.3	Serviços de Instalação e Manutenção Mensal em	MÊS	12	SIM	O equipamento presente no atestado deverá ser de potência equivalente a



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA

Serviços de Manutenção Mensal de Nobreaks					
Item	Descrição	Métrica	Qtd	Exigência de Atestado de Capacidade Técnica	Característica do Atestado
	Nobreak de 20kVA				20kVA, para um contrato de no mínimo 12 meses de duração.

**13.6.2.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.6.2.1.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**13.6.2.1.4.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da empresa que assinou o atestado e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13.6.2.2. Registro Profissional no CREA**

**13.6.2.2.1.** A contratada deverá possuir registro no CREA e comprovar existência de profissional na empresa de assistência técnica, profissional com nível superior - engenheiro ou tecnólogo - em elétrica ou eletrônica, devidamente registrados no CREA. A comprovação do vínculo do profissional técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

**13.6.2.2.2.** Empregado da empresa: por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**13.6.2.2.3.** Sócio da empresa: através do contrato/estatuto social;

**13.6.2.2.4.** Prestador de serviços: mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de compromisso de vinculação futura.

**13.6.2.3. Treinamento no fabricante do Nobreak**

**13.6.2.3.1.** A Contratada deverá comprovar existência de profissional na empresa de Certificado de Treinamento emitido pelo fabricante dos nobreaks ofertado;

**13.6.2.4. Certificado de Treinamento em NR-10**

**13.6.2.4.1.** A Contratada deverá Comprovação de que o Responsável Técnico cursou e possui o Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade: NR-10, válido, estando legalmente habilitado, qualificado, capacitado e autorizado a realizar os serviços elétricos de forma on-line;

**14. Observações Finais**

**14.1.** Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação**

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

marca e modelo do item cotado, bem como apresente o atendimento, item a item, às exigências técnicas do item 10.1 e seus demais subitens, através de documentos técnicos do fabricante e/ou sites do fabricante, com o intuito de comprovar o atendimento às especificações da plataforma de colaboração em nuvem. Não serão aceitas propostas que apenas descrevem o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;

Documento assinado digitalmente



**BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA**

Data: 11/09/2025 09:45:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Bruno Henrique Montenegro Ferreira**  
**Departamento de Infraestrutura de TI**

**188.598-7**

**PEDRO**  
**HENRIQUE**  
**GONCALVES**  
**ARAGAO DA C**  
**LIMA:1878263**

Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE  
GONCALVES ARAGAO DA C LIMA:1878263  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora da Justiça - AC-JUS, OU=  
24100909000180, OU=Videoconferencia, OU=  
Cart-JUS Poder Publico - A3, OU=Ministerio  
Publico do Estado de Pernambuco - MPPE,  
OU=Tecnico Ministerial - Telecomunicacoes,  
CN=PEDRO HENRIQUE GONCALVES  
ARAGAO DA C LIMA:1878263  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.09.11 09:50:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima**

**Divisão Ministerial de Redes**

**187.826-3**

**Maisa Vieira Costa**  
**Divisão Ministerial de Datacenter**  
**187.810-7**



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA

Identificação do Contratado

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Nome do Preposto	
CPF	
E-mail	
Telefone de Contato	

Declaração

Por este instrumento, a CONTRATADA, através do seu **Preposto** declara ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Contratado

Preposto da Empresa

<Assinatura>

CPF:



**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A <Empresa **CONTRATADA**>, CNPJ N.º<cnpj>, através de seu Representante Legal<nome>, <nacionalidade>, <CPF>, **identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço**], perante a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, por parte da Empresa e de todos os colaboradores envolvidos na execução do **Instrumento Contrato MP n.º <XX/YYYY>**, nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou os materiais de acesso restrito, que me forem fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça, e preservar o seu sigilo de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Procuradoria Geral de Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que **[recebi] [tive acesso]** ao (à) **[documento ou material entregue ou exibido ao signatário]**, e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

De Acordo

\_\_\_\_\_  
Representante da PGJ

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Preposto da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Integrante

Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea "a" da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até **15 (quinze)** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado. De acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Contratante

Fiscal Técnico do Contrato

<Assinatura>

Matrícula:



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação dos Integrantes

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Técnico	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea “h” da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Contratante



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Geral de Justiça  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 002/2025 - DEMITIC-DIMRE-DIMDATA**

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>Fiscal Requisitante do Contrato</b>
<b>&lt;Assinatura&gt;</b> <b>Matrícula:</b>	<b>&lt;Assinatura&gt;</b> <b>Matrícula:</b>	<b>&lt;Assinatura&gt;</b> <b>Matrícula:</b>